

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE VINHEDO****FORO DE VINHEDO****2ª VARA****Estrada da Boiada, nº 530, Vinhedo-SP - CEP 13289-084****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0005735-60.2012.8.26.0659**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Comércio e Construção Carlinhos Ltda Epp**
Executado: **Adelio Vieira Marcondes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Érica Midori Sanada**

Vistos.

Homologo o valor de R\$ 30.000,00, atribuído ao veículo, pelo oficial de justiça à fl. 276, por estar compatível com o valor de mercado, conforme tabela FIPE de fl. 222.

Com fulcro no art. 346 do C.P.C., que determina que *"os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial"*, intime-se o executado, através da imprensa oficial, para que tome ciência da avaliação e, querendo, manifeste-se no prazo de quinze dias.

Intime-se também o exequente para que esclareça se requer a adjudicação do bem, nos termos do artigo 876 do CPC, observando-se quanto ao disposto em seu § 4º, inciso I, ou a realização de leilão eletrônico, hipótese em que deverá indicar o gestor devidamente cadastrado, conforme determinação de fl. 282.

Intime-se.

Vinhedo, 30 de setembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**